



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 1

## PODER EXECUTIVO

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### PUBLICAÇÃO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Despacho do Coordenador da Vigilância Sanitária, de 11-12-2020

#### Auto de Imposição de Penalidade

Comunicado de lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP Nº 041/2020, DATA: 11/12/2020 nº PROCESSO: 353526001407/2020JUNQ Razão Social: PADADRIA RAINHA POPULAR JUNQUEIRÓPOLIS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 00.608.635/0001-76; ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 133CEP: 17.890-000 MUNICÍPIO: Junqueirópolis UF:SP. Multa de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) CONFORME O DISPOSTO NO ART. 122 inciso VIII Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 c/c artigo 6 inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 214, de 29 de dezembro de 2004.

## DECRETOS

### DECRETO N.º 6609, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

#### DECRETO N.º 6609, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial e dá outras providências

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 932, de 10 de dezembro de 2020, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais), para atender o décimo terceiro salário:

Fichas	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	<b>02.07.01</b>	<b>Educação Infantil</b>	
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil	

<b>132</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	184.000,00
	<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	
<b>151</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	185.000,00
	<b>02.07.03</b>	<b>FUNDEB</b>	
	12.361.0010.2029	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 40%	
<b>185</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	250.000,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
	10.30.0014.2060	Manut. do Programa da Atenção Básica/PAB	
<b>331</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	53.000,00
	<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural</b>	
	15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural	
<b>402</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	245.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (ordinário) a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de dezembro de 2020.



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueirópolis.sp.gov.br](http://www.junqueirópolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 2

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo

## DECRETO N.º 6610, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

### DECRETO N.º 6610, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 933, de 10 de dezembro de 2020, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), destinados a cobrir despesas com energia elétrica, décimo terceiro salário, INSS do décimo terceiro e CISNAP:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>
	08.243.003.2004	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar		04.122.0003.2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito
<b>30</b>	3.3.90.39	10.000,00	<b>15</b>	3.1.90.11	5.000,00
<b>31</b>	4.4.90.52	2.000,00	<b>16</b>	3.1.90.13	10.000,00
	08.244.0003.2006	Manut. Ativ. Social de Solidariedade		<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administrativo</b>
<b>36</b>	3.3.90.30	2.000,00		04.122.0004.2007	Manut. Ativ. Administrativas
<b>37</b>	3.3.90.36	1.000,00	<b>39</b>	3.1.90.11	16.000,00
<b>37</b>	3.3.90.39	1.000,00		<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.H.</b>
	<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.H.</b>		04.123.0005.2008	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almoxarifado
	28.843.0005.0002	Sentenças Judiciais/Precatórios	<b>49</b>	3.1.90.11	134.000,00
<b>64</b>	3.3.90.91	2.000,00	<b>50</b>	3.1.90.13	16.000,00

	28.843.0005.0003	Juros e Amortização da Dívida Pública		<b>02.04.01</b>	<b>Setor de Planejamento e Licitação</b>
<b>66</b>	3.2.90.21	21.500,00		04.122.0006.2013	Manut. Ativ. de Planejamento e Licitação
<b>67</b>	4.6.90.71	6.000,00	<b>69</b>	3.1.90.11	22.000,00
	<b>02.04.01</b>	<b>Setor de Planejamento e Licitação</b>	<b>70</b>	3.1.90.13	15.000,00
	04.122.0006.2013	Manut. Ativ. de Planejamento e Licitação		<b>02.05.01</b>	<b>Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito</b>
<b>72</b>	3.1.90.94	5.000,00		04.122.0007.2013	Manut. Ativ. do Setor Jurídico e Habitação
<b>74</b>	3.3.90.36	5.000,00	<b>78</b>	3.1.90.11	12.000,00
	<b>02.05.01</b>	<b>Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito</b>		<b>02.06.01</b>	<b>Setor de Agric., Pecuária, Abastc., Meio Am.</b>
	04.122.0007.2013	Manut. Ativ. do Setor Jurídico e Habitação		20.541.0009.2015	Manut. Ativ. Setor de Agri., Abast. e Meio Am.
<b>81</b>	3.1.90.94	2.000,00	<b>123</b>	3.3.90.39	19.000,00
<b>82</b>	3.3.90.30	8.000,00		<b>02.07.03</b>	<b>FUNDB</b>
	<b>02.06.01</b>	<b>Setor de Agric., Pecuária, Abastc., Meio Am.</b>		12.361.0010.2028	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 60%
	15.452.0009.2018	Manut. Ativ. Coleta Seletiva	<b>182</b>	3.1.90.13	51.000,00
<b>101</b>	3.3.90.36	1.000,00	<b>184</b>	3.1.90.94	26.000,00
<b>104</b>	4.4.90.52	1.000,00		12.361.0010.2029	Manut. Ativ. do FUNDEB Fundamental 40%
	20.451.0009.1001	Investimento Setor Agricultura	<b>186</b>	3.1.90.13	51.000,00
<b>105</b>	4.4.90.51	2.800,00		12.365.0010.2030	Manut. Ativ. FUNDEB Infantil 60%
<b>106</b>	4.4.90.52	1.000,00	<b>193</b>	3.1.90.11	24.000,00
<b>107</b>	4.4.90.61	1.000,00	<b>194</b>	3.1.90.13	38.000,00
	20.541.0009.1002	Investimento Setor Agricultura/Estadual		<b>02.07.04</b>	<b>Educação Geral</b>
<b>108</b>	3.3.90.30	1.000,00		12.122.0010.2031	Manut. Ativ. Gerais da Educação
<b>109</b>	3.3.90.39	1.000,00	<b>198</b>	3.1.90.13	4.000,00
<b>111</b>	4.4.90.52	1.000,00		<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
	20.541.0009.1003	Investimento Setor Agricultura/Federal		10.301.0014.2059	Manut. Consórcio Inter municipal de Saúde
<b>112</b>	3.3.90.30	1.000,00	<b>329</b>	3.3.90.39	44.000,00
<b>113</b>	3.3.90.39	1.000,00		10.301.0014.2060	Manut. Ativ. de Atenção Básica/PAB
<b>114</b>	4.4.90.51	1.000,00	<b>331</b>	3.1.90.11	97.000,00
<b>115</b>	4.4.90.52	1.000,00		<b>02.09.02</b>	<b>Vigilância Sanitária e Epidemiológica</b>



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueirosp.gov.br](http://www.junqueirosp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 3

	20.541.0009.2015	Manut. Ativ. Setor de Agri., Abast. e Meio Am.		10.305.0014.2064	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária e Epidemiológica
117	3.1.90.13	10.000,00	355	3.1.90.11	28.000,00
118	3.1.90.16	1.000,00		02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	02.07.01	Educação Infantil		10.302.0014.2066	Manut. Ativ. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
	12.365.0010.1004	Investimento Educação Infantil	372	3.1.90.11	24.000,00
125	4.4.90.52	2.500,00		02.10.01	Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural
	12.365.0010.1005	Investimento Educação Infantil/Estadual		15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural
126	4.4.90.51	1.000,00	408	3.3.90.39	55.000,00
127	4.4.90.52	1.000,00		15.452.0015.2071	Manut. Ativ. da Iluminação Pública
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil	409	3.3.90.39	23.000,00
131	3.1.90.04	5.900,00		02.10.02	Setor de Água e Esgoto
134	3.1.90.13	1.000,00		17.512.0016.1018	Investimrnto do Setor de Água e Esgoto/FE
135	3.1.90.94	5.000,00	417	3.3.90.39	21.000,00
136	3.3.90.30	52.000,00		17.512.0016.2072	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
137	3.3.90.36	2.000,00	420	3.1.90.11	38.000,00
	12.364.0010.2021	Manut. Ativ. do Ensino Infantil	421	3.1.90.13	5.000,00
139	3.1.90.11	1.000,00	426	3.3.90.39	50.000,00
140	3.3.90.30	26.000,00		02.10.03	Setor de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
141	3.3.90.36	1.000,00		15.452.0017.2075	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza de Vias e
142	3.3.90.39	4.600,00	433	3.1.90.11	24.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental	434	3.1.90.13	5.000,00
	12.361.0010.1007	Investimento Ensino Fundamental			
145	4.4.90.52	8.200,00			
	12.361.0010.1008	Investimento Ensino Fundamental/Estadual			
146	4.4.90.51	1.000,00			
	12.361.0010.1009	Investimento Ensino Fundamental/Federal			
148	4.4.90.51	8.700,00			
149	4.4.90.52	39.900,00			
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental			
150	3.1.90.04	6.700,00			
155	3.3.90.30	10.000,00			

	12.361.0010.2023	Manut. Ativ. Convênio Salário Educação			
161	3.3.90.36	2.000,00			
	12.361.0010.2024	Manut. Ativ. do Setor de Transporte			
166	3.1.90.94	14.000,00			
168	3.3.90.36	5.000,00			
169	3.3.90.39	10.000,00			
171	4.4.90.52	1.000,00			
	12.361.0010.2025	Convênio Salário Educação/Transporte			
172	3.3.90.30	4.500,00			
173	3.3.90.36	5.000,00			
174	3.3.90.39	5.000,00			
	02.07.03	FUNDB			
	12.361.0010.2028	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 60%			
183	3.1.90.16	26.000,00			
	12.361.0010.2029	Manut. Ativ. do FUNDEB Fundamental 40%			
187	3.1.90.16	3.000,00			
188	3.1.90.94	5.000,00			
189	3.3.90.30	1.000,00			
190	3.3.90.36	1.000,00			
191	3.3.90.39	1.000,00			
	12.365.0010.2030	Manut. Ativ. FUNDEB Infantil 60%			
192	3.1.90.04	15.000,00			
195	3.1.90.16	23.000,00			
	02.07.04	Educação Geral			
	12.122.0010.2031	Manut. Ativ. Gerais da Educação			
200	3.1.90.94	5.000,00			
201	3.3.90.30	6.800,00			
202	3.3.90.36	10.000,00			
205	4.4.90.52	3.000,00			
	12.122.0010.2040	Merenda Escolar Educação Geral/Federal			
207	3.3.90.30	15.600,00			
	12.361.0010.2035	Merenda Escolar Ensino Fundamental			
209	3.3.90.30	2.000,00			
	12.361.0010.2037	Merenda Escolar Ensino Fundamental/Federal			
210	3.3.90.30	13.200,00			
	12.364.0010.2032	Manut. Ativ. do Ensino Superior			
211	3.3.90.43	8.100,00			
	12.365.0010.2034	Merenda Escolar Ensino Infantil/Federal			
213	3.3.90.30	7.700,00			
	02.07.05	Cultura e Turismo			
	13.392.0010.2041	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo			



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 4

218	3.3.90.30	5.500,0			
219	3.3.90.36	1.000,00			
221	3.3.90.40	1.100,00			
	<b>02.07.06</b>	<b>Esporte e Lazer</b>			
	27.812.0012.1024	Manut. Ativ. Esporte e Lazer/Estadual			
224	4.4.90.51	1.000,00			
	27.812.0012.2042	Manut. Ativ. Esporte e Lazer			
227	3.1.90.16	2.000,00			
228	3.1.90.94	1.900,00			
229	3.3.90.30	4.800,00			
230	3.3.90.31	5.700,00			
232	3.3.90.39	6.600,00			
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
	08.122.0013.2043	Manut. Ativ. FDO de Assistência Social			
238	3.1.90.94	4.800,00			
239	3.3.90.30	4.000,00			
243	4.4.90.52	9.200,00			
	08.122.0013.2046	Manut. Ativ. de Benefícios Eventuais			
254	3.3.90.30	1.000,00			
	08.241.0013.2048	Manut. Ativ. FDO do Dir. do Idoso			
258	3.3.50.41	35.000,00			
260	3.3.90.36	7.000,00			
261	3.3.90.39	5.200,00			
262	4.4.90.52	1.000,00			
	08.243.0013.2047	Manut. Ativ. FDO do Dir. da Criança e Adolesc.			
263	3.3.50.41	8900,00			
264	3.3.90.30	1.000,00			
265	3.3.90.36	1.000,00			
267	4.4.90.52	2.000,00			
	<b>02.08.02</b>	<b>Proteção Social Básica</b>			
	08.301.0013.2049	Manut. Ativ. Assist. a Criança e Adolescente			
273	3.3.90.30	23.400,00			
274	3.3.90.36	5.000,00			
275	3.3.90.39	6.000,00			
277	4.4.90.52	3.700,00			
	08.301.0013.2050	Manut. Ativ. do Espaço Amigo/Estadual			
278	3.3.90.30	35.800,00			
	08.301.0013.2050	Manut. Ativ. do Espaço Amigo/Estadual			
280	3.3.90.39	5.000,00			
	08.301.0013.2051	Manut. Ativ. do CRAS			
284	3.1.90.94	3.900,00			
285	3.3.90.30	7.000,00			

286	3.3.90.36	2.000,00			
287	3.3.90.39	3.400,00			
289	4.4.90.52	1.800,00			
	08.301.0013.2052	Manut. Ativ. do CRAS/Federal			
290	3.3.90.30	13.200,00			
291	3.3.90.36	4.000,00			
292	3.3.90.39	5.300,00			
	08.301.0013.2053	Manut. Ativ. do Centro de Convivência do Idoso			
298	3.1.90.94	2.000,00			
300	3.3.90.36	2.000,00			
301	3.3.90.39	2.000,00			
303	4.4.90.52	1.000,00			
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
	10.301.0014.1010	Investimento Saúde			
308	4.4.90.52	9.500,00			
	10.301.0014.1012	Investimento Saúde/Federal			
312	4.4.90.52	8.600,00			
	<b>02.09.02</b>	<b>Vigilância Sanitária e Epidemiológica</b>			
	10.305.0014.2064	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária e Epidemiológica			
363	4.4.90.52	68.000,00			
	10.305.0014.2065	Manut. Ativ. Convênio Vigilância Sanitária			
365	3.1.90.13	15.000,00			
367	3.1.90.94	1.000,00			
368	3.3.90.30	2.000,00			
369	3.3.90.36	1.000,00			
371	4.4.90.52	2.700,00			
	<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>			
	10.302.0014.2067	Manut. Ativ. Convênio Média Alta Complexidade			
383	3.3.90.30	30.000,00			
	<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural</b>			
	15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural			
403	3.1.90.13	16.000,00			
	<b>02.10.03</b>	<b>Setor de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos</b>			
	15.451.0017.1019	Investimento do Setor de Limpeza			
428	4.4.90.52	1.000,00			
		Investimento do Setor de Limpeza/Estadual			
429	4.4.90.51	1.000,00			



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueirosp.gov.br](http://www.junqueirosp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 5

430	4.4.90.52	1.000,00			
	15.451.0017.1021	Investimento do Setor de Limpeza/Federal			
431	4.4.90.51	1.000,00			
432	4.4.90.52	1.000,00			
	15.452.0017.2075	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza de Vias e			
435	3.1.90.16	1.000,00			

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de dezembro de 2020.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo

## DECRETO N.º 6611, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

### DECRETO N.º 6611, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 861, de 05 de novembro de 2019, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados à suplementação da seguinte verba orçamentária:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.04.01	Setor de Planejamento e Licitação		02.04.01	Setor de Planejamento e Licitação
	04.122.0006.2012	Manut. Ativ. de Planejamento e Licitação		04.122.0006.2012	Manut. Ativ. de Planejamento e Licitação
76	3.3.90.40	2.100,00	75	3.3.90.39	2.100,00
77	4.4.90.52	900,00	75	3.3.90.39	900,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde

	10.301.0014.2061	Manut. do Programa Qualis Mais		10.301.0014.2062	Convênios da Saúde Federal
341	3.3.90.30	3.000,00	345	3.3.90.30	3.000,00
341	3.3.90.30	500,0	348	3.3.90.39	500,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de dezembro de 2020.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo

## DECRETO N.º 6612, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

### DECRETO N.º 6612, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a medida de quarentena e a atualização das condições permitidas para o município na Fase 03 - Amarela, do Plano São Paulo, e dá outras providências.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.237, de 9 de outubro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Junqueirópolis permanece na FASE 03 - AMARELA, denominada FLEXIBILIZAÇÃO no PLANO SÃO PAULO;

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica estendida, até 16 de dezembro de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 2.º - Passam a vigorar as condições para as atividades econômicas do município, nos termos das definidas no Anexo Único



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 6

deste decreto, obedecidas à proporcionalidade nele estabelecida, de acordo com o Plano São Paulo.

Art. 3.º - O não cumprimento das normas contidas neste decreto sujeitará o infrator às penalidades legais, inclusive com a interdição das atividades, sem prejuízo da responsabilidade civil/criminal que possa advir de tal conduta, além da aplicação de multas administrativas.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6565, de 13 de outubro de 2020 e o Decreto n.º 6592, de 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 11 de dezembro de 2020.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo

ANEXO I

QUADRO RESUMO		
ESTABELECIMENTOS	CONDIÇÕES	
	FASE 03 - AMARELA	
	<b>Atendimento:</b>	Local ao ar livre ou em áreas arejadas com 40% da capacidade de lotação.
		Reduzido em 10 horas. Bares devem funcionar no máximo até às 20h Restaurantes podem funcionar até 22h, mas devem parar de servir bebidas alcoólicas às 20h

<b>Restaurantes, bares, padarias e congêneres</b>	<b>Horário:</b>	Lojas de conveniência devem parar de vender bebidas alcoólicas às 20h
	Uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e adoção dos protocolos geral.	
<b>Salões de beleza e barbearias</b>	<b>Atendimento:</b>	40% da capacidade de lotação local.
	<b>Horário:</b>	reduzido em 10 horas.
	Uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e adoção dos protocolos geral.	
<b>Academias de esporte e centros de ginástica</b>	<b>Atendimento:</b>	30% da capacidade de lotação local.
	<b>Horário:</b>	reduzido em 10 horas.
	Fica permitido apenas aulas e práticas individuais, portanto, aulas e práticas em grupos estão suspensas.	
	Uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e adoção dos protocolos geral.	





# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 7

<b>Eventos, convenções e atividades culturais</b>	<b>Atendimento:</b>	40 % da capacidade de lotação local.
	<b>Horário:</b>	reduzido em 10 horas, com permanência até, no máximo, às 22h.
	Obrigação de controle de acesso, agendamento de hora e assentos marcados, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m. Permanece proibida a realização de projeções, shows, eventos e espetáculos com público em pé. Obrigatória a aferição de temperatura do público. Ingressos poderão ser comercializados em bilheterias físicas, desde que respeitados protocolos sanitários e de distanciamento.	
	Uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e adoção dos protocolos geral.	
<b>Demais atividades que geram aglomeração</b>	SEM PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO.	
<b>Comércio varejista e prestadores de serviços</b>	<b>Atendimento:</b>	40 % da capacidade de lotação do estabelecimento.
	<b>Horário:</b>	reduzido em 10 horas.
	Uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e adoção dos protocolos geral.	

<b>Serviços</b>	<b>Atendimento:</b>	40 % da capacidade de lotação local.
	<b>Horário:</b>	reduzido em 10 horas.
	Uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e adoção dos protocolos geral.	
<b>Instituições religiosas</b>	<b>Atendimento:</b>	40 % da capacidade de lotação local.
	<b>Horário:</b>	reduzido em 10 horas.
	Permanecem as definições do Decreto nº 6542/2020.	
	Uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e adoção dos protocolos geral.	
<b>Clube social</b>	<b>Atendimento:</b>	40 % da capacidade de lotação do estabelecimento.
	<b>Horário:</b>	reduzido em 10 horas.



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 8

	O atendimento nos estabelecimentos internos do clube, a exemplo de bares, academias e afins, anteriormente relacionados, deverão seguir as condições descritas em cada fase, respeitando o distanciamento de 02 metros e medidas de segurança e higiene. Seguem proibidas as atividades em grupos (esportes coletivos) nos clubes sociais e similares, podendo ser desenvolvidos apenas os esportes individuais ou de no máximo duas pessoas, a exemplo de tênis de campo, liberando-se o uso das piscinas, apenas para aulas, treinos e competições nas modalidades individuais.	
	Uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e adoção dos protocolos geral.	
<b>Salões de festas, buffets infantis e similares</b>	<b>Atendimento:</b>	40 % da capacidade de lotação do estabelecimento.
	<b>Horário:</b>	reduzido em 10 horas, com permanência até, no máximo, às 22h.
	Obrigação de controle de acesso, agendamento de hora e assentos marcados, respeitando distanciamento mínimo de 2m. Permanece proibida a realização de projeções, shows, eventos e espetáculos com público em pé. Obrigatória a aferição de temperatura do público. Permitida a retirada de máscaras somente para consumo, nas mesas. Circulação pelo salão, inclusive para ir ao banheiro com uso de máscaras, respeitando protocolos sanitários e de distanciamento.	
	Uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e adoção dos protocolos geral.	

--	--	--	--	--

## DECRETO N.º 6613, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

### DECRETO N.º 6613, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio local para as festas de final de ano e restrições Decreto 6612, de 11 de dezembro de 2020, que regulamenta as restrições para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as restrições para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** entendimento com a Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis;

### DECRETA:

Art. 1.º - O horário de funcionamento do comércio local para as festividades de final de ano, no ano de 2020, será o seguinte:

- I- Dias 14 a 18/12- das 9:00 as 19:00 horas;
- II- Dias 21 a 23/12- das 9:00 as 19:00 horas;
- III- Dia 24/12- das 9:00 as 17:00 horas;
- IV- Dias 12 e 19/12- das 9:00 as 15:00 horas;
- V- Dia 31/12 e 02/01- das 9:00 as 13:00 horas;

Parágrafo Único- Nos dias não estabelecidos nos incisos deste artigo, o horário será o normal de funcionamento, ou seja, das 08:00 as 18:00 horas.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 11 de dezembro de 2020.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo





# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueirosp.gov.br](http://www.junqueirosp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 9

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR N.º 932, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 932, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais), para atender o décimo terceiro salário:

Fichas	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	<b>02.07.01</b>	<b>Educação Infantil</b>	
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil	
<b>132</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	184.000,00
	<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	
<b>151</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	185.000,00
	<b>02.07.03</b>	<b>FUNDEB</b>	
	12.361.0010.2029	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 40%	
<b>185</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	250.000,00

	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
	10.30.0014.2060	Manut. do Programa da Atenção Básica/PAB	
<b>331</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	53.000,00
	<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural</b>	
	15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural	
<b>402</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	245.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (ordinário) a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de dezembro de 2020.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo

### LEI COMPLEMENTAR N.º 933, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 933, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueirópolis.sp.gov.br](http://www.junqueirópolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 10

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), destinados a cobrir despesas com energia elétrica, décimo terceiro salário, INSS do décimo terceiro e CISNAP:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>
	08.243.003.2004	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar		04.122.0003.2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito
<b>30</b>	3.3.90.39	10.000,00	<b>15</b>	3.1.90.11	5.000,00
<b>31</b>	4.4.90.52	2.000,00	<b>16</b>	3.1.90.13	10.000,00
	08.244.0003.2006	Manut. Ativ. Social de Solidariedade		<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administrativo</b>
<b>36</b>	3.3.90.30	2.000,00		04.122.0004.2007	Manut. Ativ. Administrativas
<b>37</b>	3.3.90.36	1.000,00	<b>39</b>	3.1.90.11	16.000,00
<b>37</b>	3.3.90.39	1.000,00		<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.H.</b>
	<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.H.</b>		04.123.0005.2008	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almoxarifado
	28.843.0005.0002	Sentenças Judiciais/Precatórios	<b>49</b>	3.1.90.11	134.000,00
<b>64</b>	3.3.90.91	2.000,00	<b>50</b>	3.1.90.13	16.000,00
	28.843.0005.0003	Juros e Amortização da Dívida Pública		<b>02.04.01</b>	<b>Setor de Planejamento e Licitação</b>
<b>66</b>	3.2.90.21	21.500,00		04.122.0006.2013	Manut. Ativ. de Planejamento e Licitação
<b>67</b>	4.6.90.71	6.000,00	<b>69</b>	3.1.90.11	22.000,00
	<b>02.04.01</b>	<b>Setor de Planejamento e Licitação</b>	<b>70</b>	3.1.90.13	15.000,00
	04.122.0006.2013	Manut. Ativ. de Planejamento e Licitação		<b>02.05.01</b>	<b>Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito</b>
<b>72</b>	3.1.90.94	5.000,00		04.122.0007.2013	Manut. Ativ. do Setor Jurídico e Habitação
<b>74</b>	3.3.90.36	5.000,00	<b>78</b>	3.1.90.11	12.000,00
	<b>02.05.01</b>	<b>Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito</b>		<b>02.06.01</b>	<b>Setor de Agríc., Pecuária, Abast., Meio Am.</b>
	04.122.0007.2013	Manut. Ativ. do Setor Jurídico e Habitação		20.541.0009.2015	Manut. Ativ. Setor de Agríc., Abast. e Meio Am.
<b>81</b>	3.1.90.94	2.000,00	<b>123</b>	3.3.90.39	19.000,00
<b>82</b>	3.3.90.30	8.000,00		<b>02.07.03</b>	<b>FUNDB</b>

	<b>02.06.01</b>	<b>Setor de Agríc., Pecuária, Abast., Meio Am.</b>		12.361.0010.2028	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 60%
	15.452.0009.2018	Manut. Ativ. Coleta Seletiva	<b>182</b>	3.1.90.13	51.000,00
<b>101</b>	3.3.90.36	1.000,00	<b>184</b>	3.1.90.94	26.000,00
<b>104</b>	4.4.90.52	1.000,00		12.361.0010.2029	Manut. Ativ. do FUNDEB Fundamental 40%
	20.451.0009.1001	Investimento Setor Agricultura	<b>186</b>	3.1.90.13	51.000,00
<b>105</b>	4.4.90.51	2.800,00		12.365.0010.2030	Manut. Ativ. FUNDEB Infantil 60%
<b>106</b>	4.4.90.52	1.000,00	<b>193</b>	3.1.90.11	24.000,00
<b>107</b>	4.4.90.61	1.000,00	<b>194</b>	3.1.90.13	38.000,00
	20.541.0009.1002	Investimento Setor Agricultura/Estadual		<b>02.07.04</b>	<b>Educação Geral</b>
<b>108</b>	3.3.90.30	1.000,00		12.122.0010.2031	Manut. Ativ. Gerais da Educação
<b>109</b>	3.3.90.39	1.000,00	<b>198</b>	3.1.90.13	4.000,00
<b>111</b>	4.4.90.52	1.000,00		<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
	20.541.0009.1003	Investimento Setor Agricultura/Federal		10.301.0014.2059	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde
<b>112</b>	3.3.90.30	1.000,00	<b>329</b>	3.3.90.39	44.000,00
<b>113</b>	3.3.90.39	1.000,00		10.301.0014.2060	Manut. Ativ. de Atenção Básica/PAB
<b>114</b>	4.4.90.51	1.000,00	<b>331</b>	3.1.90.11	97.000,00
<b>115</b>	4.4.90.52	1.000,00		<b>02.09.02</b>	<b>Vigilância Sanitária e Epidemiológica</b>
	20.541.0009.2015	Manut. Ativ. Setor de Agríc., Abast. e Meio Am.		10.305.0014.2064	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária e Epidemiológica
<b>117</b>	3.1.90.13	10.000,00	<b>355</b>	3.1.90.11	28.000,00
<b>118</b>	3.1.90.16	1.000,00		<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
	<b>02.07.01</b>	<b>Educação Infantil</b>		10.302.0014.2066	Manut. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
	12.365.0010.1004	Investimento Educação Infantil	<b>372</b>	3.1.90.11	24.000,00
<b>125</b>	4.4.90.52	2.500,00		<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural</b>
	12.365.0010.1005	Investimento Educação Infantil/Estadual		15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural
<b>126</b>	4.4.90.51	1.000,00	<b>408</b>	3.3.90.39	55.000,00
<b>127</b>	4.4.90.52	1.000,00		15.452.0015.2071	Manut. Ativ. da Iluminação Pública
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil	<b>409</b>	3.3.90.39	23.000,00
<b>131</b>	3.1.90.04	5.900,00		<b>02.10.02</b>	<b>Setor de Água e Esgoto</b>



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 11

134	3.1.90.13	1.000,00			17.512.0016.1018	Investimrnto do Setor de Água e Esgoto/FE
135	3.1.90.94	5.000,00	417	3.3.90.39		21.000,00
136	3.3.90.30	52.000,00			17.512.0016.2072	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
137	3.3.90.36	2.000,00	420	3.1.90.11		38.000,00
	12.364.0010.2021	Manut. Ativ. do Ensino Infantil	421	3.1.90.13		5.000,00
139	3.1.90.11	1.000,00	426	3.3.90.39		50.000,00
140	3.3.90.30	26.000,00			02.10.03	Setor de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
141	3.3.90.36	1.000,00			15.452.0017.2075	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza de Vias e
142	3.3.90.39	4.600,00	433	3.1.90.11		24.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental	434	3.1.90.13		5.000,00
	12.361.0010.1007	Investimento Ensino Fundamental				
145	4.4.90.52	8.200,00				
	12.361.0010.1008	Investimento Ensino Fundamental/Estadual				
146	4.4.90.51	1.000,00				
	12.361.0010.1009	Investimento Ensino Fundamental/Federal				
148	4.4.90.51	8.700,00				
149	4.4.90.52	39.900,00				
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental				
150	3.1.90.04	6.700,00				
155	3.3.90.30	10.000,00				
	12.361.0010.2023	Manut. Ativ. Convênio Salário Educação				
161	3.3.90.36	2.000,00				
	12.361.0010.2024	Manut. Ativ. do Setor de Transporte				
166	3.1.90.94	14.000,00				
168	3.3.90.36	5.000,00				
169	3.3.90.39	10.000,00				
171	4.4.90.52	1.000,00				
	12.361.0010.2025	Convênio Salário Educação/Transporte				
172	3.3.90.30	4.500,00				
173	3.3.90.36	5.000,00				
174	3.3.90.39	5.000,00				
	02.07.03	FUNDB				
	12.361.0010.2028	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 60%				
183	3.1.90.16	26.000,00				
	12.361.0010.2029	Manut. Ativ. do FUNDEB Fundamental 40%				
187	3.1.90.16	3.000,00				
188	3.1.90.94	5.000,00				

189	3.3.90.30	1.000,00				
190	3.3.90.36	1.000,00				
191	3.3.90.39	1.000,00				
	12.365.0010.2030	Manut. Ativ. FUNDEB Infantil 60%				
192	3.1.90.04	15.000,00				
195	3.1.90.16	23.000,00				
	02.07.04	Educação Geral				
	12.122.0010.2031	Manut. Ativ. Gerais da Educação				
200	3.1.90.94	5.000,00				
201	3.3.90.30	6.800,00				
202	3.3.90.36	10.000,00				
205	4.4.90.52	3.000,00				
	12.122.0010.2040	Merenda Escolar Educação Geral/Federal				
207	3.3.90.30	15.600,00				
	12.361.0010.2035	Merenda Escolar Ensino Fundamental				
209	3.3.90.30	2.000,00				
	12.361.0010.2037	Merenda Escolar Ensino Fundamental/Federal				
210	3.3.90.30	13.200,00				
	12.364.0010.2032	Manut. Ativ. do Ensino Superior				
211	3.3.90.43	8.100,00				
	12.365.0010.2034	Merenda Escolar Ensino Infantil/Federal				
213	3.3.90.30	7.700,00				
	02.07.05	Cultura e Turismo				
	13.392.0010.2041	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo				
218	3.3.90.30	5.500,00				
219	3.3.90.36	1.000,00				
221	3.3.90.40	1.100,00				
	02.07.06	Esporte e Lazer				
	27.812.0012.1024	Manut. Ativ. Esporte e Lazer/Estadual				
224	4.4.90.51	1.000,00				
	27.812.0012.2042	Manut. Ativ. Esporte e Lazer				
227	3.1.90.16	2.000,00				
228	3.1.90.94	1.900,00				
229	3.3.90.30	4.800,00				
230	3.3.90.31	5.700,00				
232	3.3.90.39	6.600,00				
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.122.0013.2043	Manut. Ativ. FDO de Assistência Social				
238	3.1.90.94	4.800,00				
239	3.3.90.30	4.000,00				
243	4.4.90.52	9.200,00				



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueirópolis.sp.gov.br](http://www.junqueirópolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 12

	08.122.0013.2046	Manut. Ativ. de Benefícios Eventuais			
254	3.3.90.30	1.000,00			
	08.241.0013.2048	Manut. Ativ. FDO do Dir. do Idoso			
258	3.3.50.41	35.000,00			
260	3.3.90.36	7.000,00			
261	3.3.90.39	5.200,00			
262	4.4.90.52	1.000,00			
	08.243.0013.2047	Manut. Ativ. FDO do Dir. da Criança e Adolesc.			
263	3.3.50.41	8900,00			
264	3.3.90.30	1.000,00			
265	3.3.90.36	1.000,00			
267	4.4.90.52	2.000,00			
	<b>02.08.02</b>	<b>Proteção Social Básica</b>			
	08.301.0013.2049	Manut. Ativ. Assist. a Criança e Adolescente			
273	3.3.90.30	23.400,00			
274	3.3.90.36	5.000,00			
275	3.3.90.39	6.000,00			
277	4.4.90.52	3.700,00			
	08.301.0013.2050	Manut. Ativ. do Espaço Amigo/Estadual			
278	3.3.90.30	35.800,00			
	08.301.0013.2050	Manut. Ativ. do Espaço Amigo/Estadual			
280	3.3.90.39	5.000,00			
	08.301.0013.2051	Manut. Ativ. do CRAS			
284	3.1.90.94	3.900,00			
285	3.3.90.30	7.000,00			
286	3.3.90.36	2.000,00			
287	3.3.90.39	3.400,00			
289	4.4.90.52	1.800,00			
	08.301.0013.2052	Manut. Ativ. do CRAS/Federal			
290	3.3.90.30	13.200,00			
291	3.3.90.36	4.000,00			
292	3.3.90.39	5.300,00			
	08.301.0013.2053	Manut. Ativ. do Centro de Convivência do Idoso			
298	3.1.90.94	2.000,00			
300	3.3.90.36	2.000,00			
301	3.3.90.39	2.000,00			
303	4.4.90.52	1.000,00			
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
	10.301.0014.1010	Investimento Saúde			
308	4.4.90.52	9.500,00			
	10.301.0014.1012	Investimento Saúde/Federal			

312	4.4.90.52	8.600,00			
	<b>02.09.02</b>	<b>Vigilância Sanitária e Epidemiológica</b>			
	10.305.0014.2064	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária e Epidemiológica			
363	4.4.90.52	68.000,00			
	10.305.0014.2065	Manut. Ativ. Convênio Vigilância Sanitária			
365	3.1.90.13	15.000,00			
367	3.1.90.94	1.000,00			
368	3.3.90.30	2.000,00			
369	3.3.90.36	1.000,00			
371	4.4.90.52	2.700,00			
	<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>			
	10.302.0014.2067	Manut. Ativ. Convênio Média Alta Complexidade			
383	3.3.90.30	30.000,00			
	<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural</b>			
	15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural			
403	3.1.90.13	16.000,00			
	<b>02.10.03</b>	<b>Setor de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos</b>			
	15.451.0017.1019	Investimento do Setor de Limpeza			
428	4.4.90.52	1.000,00			
		Investimento do Setor de Limpeza/Estadual			
429	4.4.90.51	1.000,00			
430	4.4.90.52	1.000,00			
	15.451.0017.1021	Investimento do Setor de Limpeza/Federal			
431	4.4.90.51	1.000,00			
432	4.4.90.52	1.000,00			
	15.452.0017.2075	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza de Vias e			
435	3.1.90.16	1.000,00			

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de dezembro de 2020.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.



# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020  
[www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)

Junqueirópolis/SP, Sábado, 12 de Dezembro de 2020 - Edição 33 - Página 13

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 - PROCESSO Nº 086/2020**

#### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**, Secretário Administrativo e **NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, Pregoeiro, de conformidade com os dispositivos contidos na Lei n.º 8666/93 e 10.520/02, e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Junqueirópolis, DECLARAM, e tornam públicos os atos de **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 - PROCESSO Nº 086/2020**, em favor da empresa: **PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - Dracena/SP**, vencedora da presente licitação, cujo objetivo é a **aquisição de veículo zero km, tipo passeio para ser utilizado no Lar Santo Antônio do município de Junqueirópolis.**

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
**NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo

Pregoeiro